



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Minas Gerais
Gabinete do Procurador-Chefe

EDITAL Nº 100/2020, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020 PARA FORMAÇÃO DE QUADRO
DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA
DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Área Direito

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, **RESOLVE:**

Tornar público o edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 2º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2020, na área de DIREITO, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, e das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Manhuaçu, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, São João Del-Rei, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

Nas condições e características a seguir:

1 - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se

inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação da Procuradoria da República em Minas Gerais será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II do Edital de abertura nº 07/2020 de 12/11/2020.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4 do presente edital.

3.1.2 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.3. As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial, pelo aplicativo ZOOM, conforme item 4 do presente edital.

3.1.4 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.5 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem, incluindo a iluminação do ambiente, ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas. A comissão poderá solicitar ao candidato que solte os cabelos ou se posicione em local com melhor iluminação.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento será proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio

eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4-DO CRONOGRAMA

4.1 A análise da Comissão de Heteroidentificação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021, no período de 13 as 15:20 horas, pelo aplicativo ZOOM.

4.2 O candidato que enviou o Termo de Autodeclaração receberá o link de acesso à sala do ZOOM, via email.

4.3 O candidato deverá entrar obrigatoriamente 05 minutos antes do horário estabelecido e aguardar na sala de espera até que seja autorizada sua entrada na sala.

LUANDA BARBARA CASSIMIRO PIMENTA - 10/12/2021- 13:00

EUGENIA CHILOMBO - 10/12/2021- 13:05

LETICIA AGUIAR OLIVEIRA - 10/12/2021- 13:10

SAMUEL ARANHA SANT'ANNA - 10/12/2021- 13:15

MATEUS HENRIQUE BARBOSA ALVES - 10/12/2021- 13:20

GABRIELA CATARINA DIAS GOMES OTONI - 10/12/2021- 13:25

CARLA CRISTINA CIRINO DA SILVA - 10/12/2021- 13:30

NATALIA LUDVIG LIMA - 10/12/2021- 13:35

ALINE AUGUSTA ALVES DA SILVA - 10/12/2021- 13:40

PEDRO AUGUSTO BARBOSA ALVES - 10/12/2021- 13:45
LARISSA ARAÚJO FREITAS - 10/12/2021- 13:50
BRUNO GABRIEL DE ALMEIDA - 10/12/2021- 13:55
TALITA FERRAZ DE SOUSA CAMPOS - 10/12/2021- 14:00
ALVARO DA SILVA BORGES - 10/12/2021- 14:05
GABRIEL GOMES DA LUZ - 10/12/2021- 14:10
RENATA GONDIM MACIEL - 10/12/2021- 14:15
YASMIM BEATRIZ GOMES DEDIER - 10/12/2021- 14:20
PAULO HENRIQUE COSTA CARNEIRO - 10/12/2021- 14:25
WILLIAN GABRIEL SILVA TEIXEIRA - 10/12/2021- 14:30
RAQUEL RUBIA CARVALHO OLIVEIRA - 10/12/2021- 14:35
RUBIA MARA SANTOS OLIVEIRA - 10/12/2021- 14:40
LEONARDO DE SOUSA CORREA - 10/12/2021- 14:45
BARBARA GOMES DE MOURA - 10/12/2021- 14:50
MICHAEL DOUGLAS DE PINHO -10/12/2021- 14:55
JULIANA BIE FERREIRA DE SOUZA - 10/12/2021- 15:00
MAISA PINHEIRO RAMOS - 10/12/2021- 15:05
CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA SANTOS - 10/12/2021- 15:10
WEMERSON FERREIRA DE SOUZA SANTOS - 10/12/2021- 15:15

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2021.

PATRICK SALGADO MARTINS

Procurador-Chefe